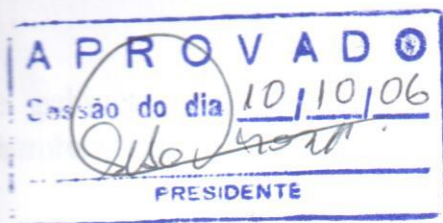


AUTOR: MESA DIRETORA



RESOLUÇÃO Nº. 106 de 10 de Outubro/2006.

SÚMULA: Dispõe sobre a utilização dos Gabinetes pelos vereadores do Legislativo Municipal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o soberano plenário aprovou e Ela Promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica Autorizado à utilização de gabinetes pelos vereadores, instalados nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Cláudia.

Art. 2º - Fazem parte das instalações além da sala os equipamentos de propriedade Câmara e pertencentes ao seu Patrimônio, como escrivaninha, mesa para telefone, aparelho telefônico, 02 cadeiras fixas e uma giratória e aparelho de ar condicionado.

Art. 3º - São de responsabilidade da Câmara o pagamento das despesas com tarifas energia, telefone e manutenção dos equipamentos descritos no artigo anterior.

Parágrafo Único – As ligações telefônicas deverão ser solicitadas à secretária(o) que fará o registro das mesmas em livro próprio, não sendo permitidas ligações que atendam interesses particulares.

Art. 4º - Fica o vereador autorizado a instalar em sua sala equipamentos que promovam melhorias no atendimento de seu gabinete, ficando, no entanto, sobre sua inteira responsabilidade a aquisição, pagamento e manutenção.

Art. 5º - Fica também autorizado o vereador a contratar por conta própria um funcionário(a) para executar serviços no gabinete, ficando sobre a sua inteira responsabilidade o pagamento de vencimentos que vier a receber, ficando a Câmara Municipal isenta de qualquer vínculo empregatício, ou ato civil ou criminal que este funcionário(a) contratado pelo vereador vier a praticar no gabinete ou fora dele.

Parágrafo Único – Não será permitido a utilização de aparelhos sonoros, algazarras ou correrias pelos corredores do prédio, invasão de gabinetes de outros vereadores ou funcionários, ou quaisquer outros atos que perturbem a ordem e os trabalhos da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra s/nº - Cláudia-MT. FONE - (066) 546-1337 E 546-1399

Resolução nº 106 – Fls. 02

Art. 6º - A Câmara Municipal fica isenta do pagamento de despesas de gabinete, incluídas as despesas de material de expediente, funcionário(a), de manutenção, e de equipamentos instalados no gabinete do vereador.

Parágrafo Único – Os equipamentos instalados nos gabinetes e que foram adquiridos com recursos próprios pelos vereadores, deverão ser retirados pelos mesmos ao final da sua gestão.

Art. 7º - Não se aplicam nesta Resolução o trabalho dos funcionários da Câmara efetivos ou comissionados, que prestarão assessoria aos vereadores caso sejam solicitados.

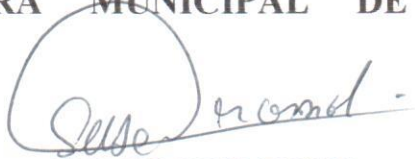
Art. 8º - Esta Resolução servirá de acordo com o disposto no Artigo 215 do Regimento Interno da Casa como precedente regimental.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em Contrário.

SALA DAS SESSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE
CLÁUDIA, MT. em 10 de Outubro de 2006.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
1º Secretário


SELSO PERONDI
Presidente